

Projeto de Decreto Legislativo 19/2011

Ref.: Referendo do 23º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, de 13.10.1982, celebrado entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que tem por objeto atribuir àquela Companhia a função de arrecadar, em nome do Município, a “Taxa de Coleta de Lixo”, conforme Lei Municipal nº 2544, de 28.12.10.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2011, cujo objeto é referendar o 23º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, de 13.10.1982, celebrado entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Que, o referido termo aditivo tem por objeto atribuir à SANEPAR a função de arrecadar, em nome do Município, a “Taxa de Coleta de Lixo”, conforme Lei Municipal nº 2544, de 28.12.10, com validade de 28.02.2011 à 13.10.2013, sendo que, pela prestação deste serviço a SANEPAR receberá R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), e este valor será reajustado anualmente pela variação do IPCA.

Os valores arrecadados pela SANEPAR correspondente à Taxa de Coleta de Lixo serão repassados ao Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu recebimento.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)



XXV – celebrar convênio '*ad referendum*' da
Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto de
Decreto Legislativo encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter seu
regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 08 de agosto de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

